Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Ensino de Biologia em Rede Nacional (PROFBIO)**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Mestrado** para a **seleção 2027/1º semestre**, cujas inscrições vão de **01 a 30/09/2026.**

Serão oferecidas **30 vagas para o Curso de Mestrado Profissional**. Destas vagas, 30% (aproximadamente) do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Pós-Graduação – DEPPG/PR-2.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2026

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6

DEPPG/PR-2

O Instituto de Biologia Roberto Alcantara Gomes (IBRAG) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de **01 a 30 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional (PROFBIO) para turma com início no primeiro semestre de 2027. Serão oferecidas 30 vagas, dentre as quais, 30% (aproximadamente) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

1 - VAGAS E CANDIDATOS

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de Biologia, que forem publicadas nas páginas eletrônicas da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UF MG) < www.ufmg.br/copeve e da unidade UERJ <http://www.profbio.uerj.br/>

1.2. Serão oferecidas vinte (30) vagas para o Curso de Mestrado e poderá concorrer o candidato que atender a **todos** os seguintes requisitos:

a. ser portador de diploma de curso superior em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado no Ministério da Educação;

b. ser professor de Biologia do Ensino Médio ou dos anos finais do Ensino Fundamental em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido como efetivo (do quadro permanente de servidores, inclusive em Estágio Probatório) ou contratado;

c. estar ministrando aulas de Biologia ou disciplinas afins em qualquer ano do Ensino Médio e de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil.

1.3. O candidato classificado deverá comprovar que está em exercício de docência (conforme consta no item 1.2, alínea “c”) na Rede Pública de Ensino do país, **enquanto permanecer cursando o PROFBIO**.

1.3.1. É de responsabilidade de todos os professores-mestrandos, inclusive os contratados, garantirem o cumprimento da exigência de estar ministrando aulas na Rede Pública durante o período do curso do PROFBIO.

1.4. VAGA SUPRANUMERÁRIA - PQIS-UERJ

Será oferecida 1 (uma) vaga supranumerária a servidor da UERJ com matrícula ativa, efetivos e que estejam em pleno exercício de suas funções na Universidade, conforme Deliberação 0026/2025, que cria o programa de qualificação institucional para os servidores da UERJ (PQIS UERJ) e que entrou em vigor no dia 15/07/2025. Conforme Art. 2º §2º da Deliberação 0026/2025, os servidores que concorrerem às vagas do PQIS UERJ estarão isentos do pagamento de quaisquer valores relativos à inscrição, matrícula, mensalidade e emissão de certificados ou diplomas.

Quando vier a usufruir de uma vaga obtida por meio do PQIS-UERJ, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas na Deliberação 0026/2025.

1.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, sob pena de indeferimento de seu registro acadêmico.

1.6. Será exigido do candidato, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso no curso, o comprovante de proficiência em um idioma estrangeiro (inglês ou espanhol). As instruções específicas sobre o comprovante de proficiência estarão disponíveis no site da Instituição Associada na qual o candidato fará o seu curso ou no site da Sede <https://www.profbio.ufmg.br>.

1.6.1. Em caso de não comprovação da proficiência segundo as instruções específicas da Instituição Associada, o mestrando será desligado do curso.

1.7. As possíveis despesas decorrentes da participação na prova do Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

1.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Exame, na secretaria da unidade UERJ do PROFBIO, localizada na Rua São Francisco Xavier, 524, Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha, 5º Andar, sala 507, no horário das 9hs às 17hs, exceto sábado, domingo e feriado, por via Internet, e-mail: profbio.uerj@gmail.com, pelo endereço eletrônico www.profbio.uerj.br, ou ainda pelo endereço de e-mail da coordenação nacional do PROFBIO: atendimento@copeve.ufmg.br e pelo endereço eletrônico www.ufmg.br/copeve.

1.9. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Exame.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Sistema de cotas
Anexo II– Cronograma
Anexo III – Conteúdo programático

2 - DA REALIZAÇÃO

2.1. Em cumprimento às Leis Estaduais 6.914/2014 e nº 6.959/2015 , que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes , um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2.2. Serão ofertadas 10 vagas destinadas ao sistema de cotas, seguindo determinação da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) UFMG). Não havendo inscrições para estas vagas, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral. As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no Anexo I deste Edital.

3 - INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição neste Exame implica, automaticamente, por parte do candidato ou seu representante legal, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

a. os dados coletados e as informações pessoais do candidato, requeridas neste Edital, são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato e, em situação alguma, serão utilizados para outra finalidade. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados e a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei;

b. os dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Exame, com a aplicação dos critérios de seleção, e com a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e suas

notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderá alegar desconhecimento. A UFMG também poderá utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD;

c. os dados pessoais dos candidatos serão armazenados em bases de dados específicas, seguindo os requisitos legais que obrigam sua conservação por um período mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, e posteriormente eliminados.

3.2. O valor da taxa de inscrição para este Exame Nacional de Acesso é de R$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá assinalar esta opção no sistema eletrônico de inscrição, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição no programa de isenção;

a. informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), válido e atualizado. O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal;

b. assinalar a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. A declaração falsa sujeitará o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei.

3.3.2. Será indeferida a solicitação em que os dados informados apresentarem no Sistema de Cadastro Nacional dos Programas Sociais, uma das seguintes situações:

a. CPF inválido;

b. CPF não encontrado no Cadastro Único;

c. Pessoa excluída da base de dados do Cadastro Único;

d. Pessoa identificada no Cadastro Único com renda fora do perfil definido para isenção;

e. CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nomecompleto ou data de nascimento) não permitiram confirmar sua identidade;

f. Cadastro desatualizado.

3.3.3. A UFMG e a UERJ não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que o candidato possa ter, tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Exame (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção da taxa de inscrição;

3.3.4. O resultado final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II), exclusivamente na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve >.

3.4. A inscrição neste Exame Nacional de Acesso deverá ser feita, exclusivamente, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

3.5. Para efetuar a inscrição neste Exame Nacional de Acesso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II), seguir, obrigatoriamente, est as instruções:

3.5.1. Acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, para preencher o formulário de inscrição e seguir todas as instruções que o acompanham;

3.5.2. Assinalar a opção nome social e, quando desejar fazer uso do nome social neste Exame e encaminhar o requerimento à Copeve/UFMG <atendimento@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II), após a efetivação da inscrição com o nome civil;

3.5.3. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. A Copeve/UFMG e a UERJ não se responsabilizarão pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros;

3.5.4. Indicar, no Requerimento de Inscrição, para qual das Instituições Associadas deseja se candidatar para realizar o curso, caso seja classificado. Caso a Instituição escolhida ofereça vagas para ações afirmativas, selecione a vaga que deseja concorrer. Após a efetivação da inscrição, as opções escolhidas não poderão ser modificadas e, em caso de aprovação e classificação, não será possível a alteração do local de realização do curso;

3.5.5. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, encaminhar pela Internet via *upload* (carregamento), até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II), relatório médico que ateste estas condições. Este relatório deve ter o nome completo do participante; diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código

correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID); assinatura e identificação do profissional competente. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição. O candidato deverá seguir as instruções contidas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>:

a. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realizar a prova aceita pela Copeve/UFMG poderá ter o tempo adicional de 1 (uma) hora para responder às questões do Exame;

b. O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as explicite no formulário de inscrição e não envie o relatório médico até a data determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização;

c. O candidato somente poderá utilizar recurso de apoio à deficiência, durante a realização das provas, se autorizado previamente, pela Copeve/UFMG;

d. Candidatos com algum tipo de deficiência que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas, quando existirem, conforme disposto no Anexo I deste Edital, deverão seguir os procedimentos descritos no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

3.5.6. Informar o somatório do tempo de exercício no serviço público, como professor, em anos, meses e dias, contados até a data do início das inscrições, informada no Cronograma deste Edital (Anexo II). Este tempo será convertido em dias (tempo = anos x 360 + meses x 30 + dias) e poderá ser utilizado como critério de desempate, conforme consta no item 8.4 alínea “b” deste Edital;

3.5.7. Conferir e confirmar o preenchimento correto de todos os dados do Formulário de inscrição;

3.5.8. Gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), exceto o candidato que teve confirmado seu pedido de isenção do pagamento da referida taxa. Antes de efetuar o pagamento, aguardar por um período de 2 (duas) horas, a partir do momento em que o boleto for gerado, para sua validação;

3.5.9. Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento bancário, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II);

3.5.10. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, seguir os procedimentos específicos contidos no formulário de inscrição;

3.5.11. Providenciar os documentos específicos exigidos pela Instituição Associada na qual o candidato, no ato da inscrição, optou por realizar o curso.

3.6. Para efeito de inscrição serão considerados os seguintes documentos de identificação:

a. Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);

b. Passaporte;

c. Certificado de Reservista;

d. Carteiras funcionais do Ministério Público;

e. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g. Carteira Nacional de Habilitação.

3.6.1. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade utilizado para a inscrição.

3.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário ou do deferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição. O candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

a. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG e a UERJ não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por um ou mais de um motivo entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento via PIX; vii) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste edital (Anexo II);

b. acompanhar, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve >, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico atendimento@copeve.ufmg.br

c. após o término do período para inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico < atendimento@copeve.ufmg.br > em até 5 (cinco) dias.

3.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais formulário de inscrição de um mesmo candidato será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

3.10. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.11. Não serão efetivadas as inscrições que:

a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;

b. não chegarem à Copeve/UFMG dentro do período de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou o pagamento do boleto bancário.

3.12. São de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, sua comprovação quando exigida, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

3.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo caso de cancelamento ou de anulação do Exame Nacional de Acesso.

3.14. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

3.15. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados na página eletrônica da Copeve/UFMG < www.ufmg.br/copeve >, especialmente em relação à publicação da lista das inscrições homologadas, bem como a quaisquer outros editais de retificação sobre este Exame Nacional de Acesso que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

a) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declararem sua opção por esse sistema e explicitarem a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II.1 deste Edital.

b) Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

5. DO FORMATO DA PROVA

5.1. A prova deste exame será realizada de modo remoto (NÃO presencial) no aplicativo da empresa TestWe, que deverá ser previamente instalado pelo candidato em um computador pessoal.

5.2. O arquivo para a instalação deste aplicativo estará disponível para o *download* somente para o candidato que tiver sua inscrição homologada.

5.3. Para a instalação do aplicativo, o candidato deverá se certificar que seu computador pessoal atende aos seguintes requisitos técnicos básicos,conforme informações no site <https://support.testwe.eu/pt/>:

a. possua o sistema operacional OS X 10.13 (Apple) ou Windows 10 ou versões superiores;

b. capacidade de memória aleatória (RAM) de, no mínimo, 4GB necessário (8GB recomendado);

c. espaço disponível no disco rígido (HD) de, no mínimo, 1GB (gigabyte);

d. *webcam* e microfone externos (*desktop*) ou integrados (*laptop*);

e. permissão de administrador para a instalação do aplicativo;

f. ligação à Internet (*Wifi* ou com fios).

5.4. O candidato irá receber, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), um e-mail de boas-vindas da TestWe contendo:

a. o Tutorial da Plataforma da Prova, que também estará disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;

b. o link para o download do aplicativo e as credenciais do candidato (login e senha). Estas credenciais serão utilizadas para acesso ao aplicativo no dia da prova.

5.4.1. Será de inteira responsabilidade do candidato, informar o seu endereço eletrônico (e-mail) corretamente no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento deste e-mail na data indicada. Caso não acuse o recebimento do e-mail ou tenha mudado de endereço eletrônico, o candidato deverá informar este fato imediatamente para a Copeve/UFMG enviando mensagem para o e-mail <atendimento@copeve.ufmg.br>.

5.5. O candidato é o único responsável para garantir o pleno funcionamento do seu computador e uma conexão via Internet com a plataforma onde fará o download prévio do aplicativo, sua identificação no dia da prova e o seu envio da prova concluída.

5.6. Após instalado o aplicativo, o candidato é levado, automaticamente, a realizar um exame genérico para se familiarizar com a plataforma.

5.7. Posteriormente, deverá realizar um segundo teste, o chamado “Teste Técnico”, em que a câmera e o microfone serão testados e todos os procedimentos para realização da prova poderão ser treinados, conforme indicado no item 7.4 deste edital.

5.7.1. O computador utilizado para o “Teste Técnico” deverá ser o mesmo utilizado para realização da prova, sendo de responsabilidade do candidato as consequências do descumprimento deste requisito.

5.7.2. Todas as dúvidas dos candidatos devem ser enviadas diretamente para o *chatbot*, de segunda a sexta-feira, clicando na FAQ (seção de perguntas frequentes) dentro do aplicativo ou clicando no link <https://support.testwe.eu/pt/>. O *chatbot* foi desenvolvido para responder a maioria das dúvidas de uma maneira rápida e prática, e caso a dúvida não seja resolvida, os candidatos terão acesso a um *link* para especificar o problema e os responsáveis da empresa irão entrar em contato.

5.7.3. O suporte telefônico ocorrerá unicamente no dia da prova e a informação sobre o número estará disponível na plataforma TestWe.

5.8. Não será aceito, como motivo de impossibilidade de realizar a prova, qualquer relato de problema técnico ou de dificuldade de uso do aplicativo pelo candidato no dia da prova.

5.9. No início da realização da prova remota, o candidato será solicitado a apresentar o documento de identidade original, informado no ato da inscrição.

6. DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

6.1. A prova será objetiva, com questões de múltipla escolha, terá caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos.

6.2. As questões versarão sobre temas de Biologia especificados no Conteúdo Programático do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade de Biologia (Licenciatura), disponível no endereço eletrônico: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-402-de-23-de-agosto-de-2021-340133261> (Ciências Biológicas | Portaria nº 402, de 23 de agosto de 2021: dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, no âmbito do Enade 2021) e no Anexo III deste Edital.

6.3. As questões da prova considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, incluindo textos, gráficos, figuras, vídeos e áudios, conforme competências específicas para o ensino de Ciências da Natureza e suas Tecnologias,

previstas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=85121-bncc-ensino-medio&category_slug=abril-2018-pdf&Itemid=30192>.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. Para a realização da prova, o candidato deverá se certificar, com antecedência, que todos os componentes do computador estejam funcionando: a câmera, o microfone, o teclado, o monitor e o mouse, bem como a conexão com a Internet. Não será aplicada uma nova prova se o computador do candidato apresentar problema técnico de *hardware* e/ou *software* que o impeça de fazer a prova.

7.2. Será de responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização da prova. Este local deverá ser silencioso, com boa iluminação e restrito ao candidato durante a realização da prova. O candidato não poderá se ausentar desse local sob nenhuma circunstância, exceto durante o intervalo da prova e após o término dela.

7.3. A data da realização da prova está indicada no Cronograma deste Edital (Anexo II). A prova será dividida em dois módulos:

a. O primeiro, com início previsto para às 14 horas (horário oficial de Brasília), terá a duração de 2 horas. O candidato terá 30 minutos para inicializar o aplicativo e inserir suas credenciais. Após as 14h30min, não será mais possível acessar este módulo da prova pelo aplicativo e o candidato que não tiver feito este acesso ficará impossibilitado de realizar a prova.

b. O segundo, com início previsto para às 16h15min (horário oficial de Brasília), também terá a duração de 2 horas. O candidato terá 15 minutos para inicializar este módulo. Após as 16h30min, não será mais possível acessar este módulo da prova pelo aplicativo e o candidato que não tiver feito este acesso ficará impossibilitado de realizar a prova.

7.4. Após o acesso com suas credenciais, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

7.4.1. A primeira ação do candidato será a captura, através de sua câmera ou *webcam*, de uma foto da sua face (orelhas devem estar visíveis e deverão permanecer assim durante toda a realização da prova).

7.4.2. Em seguida, registrar uma foto do documento de identidade informado no ato da inscrição, com o lado da foto do candidato virado para a câmera, e do “ambiente 360º” conforme ilustrado no Tutorial da Plataforma da Prova.

7.4.3. O candidato deverá manter, ao longo de todo o tempo de prova, seu rosto sempre bem visível para a câmera de seu computador. A não visualização do rosto do candidato em qualquer momento da prova poderá levar à eliminação do candidato.

7.4.4. Após concluída a etapa de identificação, a prova estará acessível e o tempo para sua execução passa a ser contado a partir deste instante.

7.5. Uma vez iniciada a prova, só será permitido ao candidato sair do ambiente/plataforma de prova digital na pausa entre os dois módulos da prova.Considera-se “sair do ambiente de prova” quaisquer ações que envolvam a perda de foco ou da visibilidade do candidato pela câmera do computador.

7.6. Durante a realização da prova, o computador do candidato ficará bloqueado para acesso externo à Internet, atalhos de teclado e todas as conexões externas (portas) serão bloqueados, com exceção da ligação a um monitor, câmera, microfone, teclado e mouse, de forma que apenas o aplicativo da prova estará acessível.

7.7. Durante a realização da prova não será permitida consulta e uso de nenhum outro material ou equipamento, tais como celulares (*smartphones*), fones de ouvido, calculadoras, livros, anotações e cadernos de notas, outros sites, entre outros. Também não será permitida consulta a terceiros.

7.8. As questões serão objetivas e apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com sua extensão e grau de dificuldade.

7.9. Cabe ao candidato ficar atento aos cronômetros disponibilizados pelo aplicativo, já que não se permite interrupção ou pausa.

7.9.1. Uma vez esgotado o tempo previsto, mesmo que uma ou mais questões de uma sessão não tenham sido respondidas, o aplicativo segue para a próxima sessão e não é possível retornar à anterior. Questões não respondidas serão consideradas “em branco”.

7.10. Durante a realização da prova, mesmo se o computador estiver desconectado da Internet, o aplicativo faz o monitoramento contínuo do candidato por meio da gravação de imagens e áudio ambiente.

7.10.1. Estas informações são gravadas pelo aplicativo e, posteriormente, transmitidas para a plataforma de provas pela Internet, em conjunto com as respostas dadas pelo candidato nas questões da prova.

7.10.2. A análise posterior destas gravações será um dos instrumentos utilizados para detecção de possíveis fraudes e comportamentos suspeitos do candidato durante a realização da prova.

7.10.3. O candidato deverá estar ciente que, no ato da inscrição, já autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens e áudios durante a realização da prova para análises posteriores.

7.10.4. Candidatos que violarem qualquer regra estabelecida neste Edital e cujas provas contiverem qualquer evidência de fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, serão eliminados do Exame Nacional de Acesso.

7.11. Para que o aplicativo grave imagem e som do ambiente, o candidato deverá manter a câmera e o microfone ligados durante toda a realização da prova.

7.11.1. Se, por qualquer motivo alheio à sua vontade, a câmera e/ou microfone parar de funcionar durante a aplicação, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente e deverá comunicar este fato à equipe de plantão da TestWe, posteriormente e com a maior brevidade possível;

7.11.2. Qualquer anomalia que ocorra durante a prova será registrada pelo aplicativo e encaminhada, juntamente com as respostas da prova, via Internet, para a Copeve/UFMG, a qual fará a análise e, caso se constate fraude, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar na eliminação do candidato.

7.12. Após o término da prova o candidato terá o prazo de 1(uma) hora para enviar a prova via Internet por meio do aplicativo. O não envio da prova registrará o candidato como ausente e será automaticamente eliminado da seleção.

7.13. A conexão à Internet só é necessária para a instalação prévia do aplicativo, no momento em que inicia a prova (nas etapas de identificação e filmagem do local onde a prova está sendo realizada - conforme instrução “ambiente 360°”, ilustrada no Tutorial da Plataforma da Prova) e no momento do envio da prova.

7.14. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, exceto o ressalvado na alínea “a” do item 3.5.5 deste Edital.

7.15. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a prova do candidato será anulada, sendo o mesmo automaticamente eliminado deste Exame Nacional de Acesso.

7.16. A seu critério, a Copeve/UFMG se reserva o direito de: atrasar o horário da disponibilização da prova, sem prejuízo no tempo total destinado para a sua resolução; alterar a data de realização da prova; alterar a forma da prova e/ou os procedimentos

relacionados à sua aplicação; cancelar o Exame Nacional de Acesso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério do Conselho Gestor do PROFBIO, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério da Copeve/UFMG. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por divulgar na página da Copeve/UFMG (www.ufmg.br/copeve) a alteração feita.

7.17. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá sua prova anulada e, em consequência disso, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será eliminado do Exame Nacional de Acesso, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL.

8.1. A nota final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos no total das questões que compõem a prova.

8.2. Caso ocorra anulação de questão da prova por parte da Copeve/UFMG, a respectiva pontuação será somada à nota de todos os candidatos que fizeram a prova.

8.3. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

8.4. Na apuração do Resultado classificatório após análise dos recursos ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

a. ser professor efetivo, pertencente ao quadro permanente de servidores.

b. ter mais tempo de exercício no serviço público como professor.

c. ter idade mais elevada, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.4.1. Os itens acima serão autodeclarados no ato da inscrição, com comprovação exigida no momento do registro acadêmico, sob pena do candidato perder a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso.

8.5. Os candidatos serão ordenados observando-se rigorosamente a classificação, por modalidade de vaga, que será realizada de acordo com ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

8.6. No resultado publicado serão indicados candidatos: "Aprovados", "Excedentes (classificados fora do número de vagas)" e "Eliminados". Os candidatos aprovados, por

modalidade de vaga, serão classificados por ordem decrescente da nota final, observado o limite das 30 vagas ofertadas pela unidade UERJ do ProfBio, em conformidade com o anexo II do Edital Edital Copeve/UFMG nº 1860/2026.

9. DO RESULTADO

9.1. O Gabarito Oficial e as questões da prova serão divulgados a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo II), na página eletrônica da Copeve/UFMG www.ufmg.br/copeve >.

9.2. O resultado do Exame Nacional de Acesso será divulgado na página eletrônica da Copeve/UFMG < www.ufmg.br/copeve >, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo II), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das Instituições Associadas, até atingir o limite máximo das vagas previstas.

9.2.1. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Exame Nacional de Acesso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 9.2 deste Edital.

9.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.

b. o resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no item 3.3.3 deste Edital;

c. a homologação da inscrição, apresentando fundamentação legal e comprobatória;

d. o Gabarito ou discordância da formulação das questões da prova de acordo com o Programa. O candidato deverá identificar a questão questionada, consideradas as instruções da prova com gabarito disponibilizada no site da Copeve/UFMG, instruir e fundamentar comargumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros-texto aplicados no ensino superior, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios

não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

e. o Resultado Preliminar do Exame Nacional de Acesso apresentando de forma fundamentada na legislação vigente e no edital desse Exame, o resultado questionado.

f. a eliminação do processo seletivo, por quaisquer das razões elencadas neste Edital.

10.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos ou a ocorrência do fato que determinou a eliminação do processo seletivo, exceto para o item 10.1 alínea “e” deste Edital, que será de 10 (dez) dias corridos. Após o período previsto, pedidos de recurso não serão aceitos.

10.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, exclusivamente pela Internet, em sua área restrita, no endereço eletrônico do Exame, até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II), mediante o preenchimento do formulário disponível e acompanhado de provas para comprovação dos fatos, se necessário. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

10.4. Depois dos prazos fixados no Cronograma do Edital (Anexo II), não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

10.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.

10.6. Caso a Copeve/UFMG altere os resultados publicados, os candidatos que tenham sua situação agravada poderão apresentar alegações da mesma forma do item 10.2 deste Edital e prazo do item 10.3 deste Edital.

10.7. Caso a Copeve/UFMG venha a anular o processo seletivo, todos os candidatos poderão apresentar alegações na mesma forma do item 10.2 deste Edital e prazo do item 10.3 deste Edital.

10.8. A resposta do recurso será disponibilizada, na área restrita do candidato na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve > conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo II).

10.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO

11.1. O candidato classificado para ingresso no PROFBIO será contatado pelo endereço eletrônico que forneceu durante a inscrição do exame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de problemas no recebimento do e-mail.

11.2. O candidato classificado para ingresso no PROFBIO deverá efetuar o registro acadêmico conforme regras da Instituição Associada indicada no ato da inscrição ao Exame Nacional de Acesso, nos prazos e condições estabelecidos pela mesma, apresentando:

a. documento de identidade e CPF;

b. originais do diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação;

c. comprovante de efetivo exercício de docência em Biologia ou disciplinas afins em qualquer ano do Ensino Médio e de Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental na Rede Pública de Ensino do país, como servidor do quadro permanente ou como contratado;

d. comprovante(s) do tempo de serviço como professor no serviço público;

e. comprovantes relativos às exigências da UERJ para ocupar vaga para Ações Afirmativas (Anexo I);

f. outros documentos exigidos pela Instituição Associada.

11.3. O candidato classificado que não efetuar o registro acadêmico, no prazo e local estabelecidos, ou por não cumprimento de exigências e apresentação de documentos, perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação de candidatos da lista de excedentes.

11.3.1. No caso do não preenchimento do número de vagas previstas neste Edital, a Instituição Associada fará a convocação, nos prazos por ela estabelecidos, dos candidatos Classificados/Excedentes, seguindo a classificação da sua respectiva lista. Não serão concedidos prazos adicionais para estes candidatos sob a alegação de tempo insuficiente para a obtenção dos documentos solicitados.

11.4. O resultado do Exame Nacional de Acesso terá validade apenas para ingresso no período letivo de 2027.

11.5. Alunos reingressantes no curso ficam sujeitos ao regimento e estrutura curricular vigente por ocasião da reentrada, resguardada a possibilidade de aproveitamento de

créditos obtidos, válidos pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do desligamento.

11.6. Os candidatos aprovados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma Freire, plataforma de educação básica gerida pela CAPES, acessada pelo endereço eletrônico https://freire.capes.gov.br/portal/. O envio da comprovação do cadastro é obrigatório para que as matrículas dos novos alunos no Mestrado sejam efetivadas.

11.6.1. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais da Educação Básica - ProEB - CAPES.

11.6.2. Os candidatos classificados ficam cientes de que os dados apresentados estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

11.6.3. Os candidatos classificados ficam cientes de que serão acompanhados, quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, enquanto alunos, durante todo o período do curso, e como egressos do curso, pelo período mínimo de três anos, durante os quais deverão oferecer dados solicitados pela CAPES e/ou pela Coordenação Nacional do curso.

11.7. Instruções específicas sobre o registro acadêmico serão publicadas no site do PROFBIO/UERJ <https://www.profbio.uerj.br/> ou no site da Sede <https://www.profbio.ufmg.br>.

11.8. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço na Instituição Associada à Rede PROFBIO, após a matrícula, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no formulário de inscrição, nos comunicados, nas instruções contidas no aplicativo utilizado na aplicação remota da prova deste Exame e no Tutorial da Plataforma da Prova, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A Copeve/UFMG poderá a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG

<www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio, de comunicados, de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

12.3. A inscrição no Exame Nacional de Acesso implicará a aceitação integral, por parte do candidato: do Regimento do PROFBIO, disponível em <https://www.profbio.ufmg.br>; das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como de eventuais comunicados, editais complementares e/ou retificadores; dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada na qual pretende se matricular.

12.4. A Copeve/UFMG poderá enviar comunicação dirigida ao candidato, quando for o caso, por e-mail, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos.

12.5. Não serão analisados documentos enviados via upload que não estejam de acordo com a finalidade apresentada.

12.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados no endereço eletrônico da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais de retificação e os comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e da Sede <https://www.profbio.ufmg.br>.

12.8. O calendário pode ser alterado pelo DEPPG/PR-2, no que concernem os resultados de análise e recursos de cotas em função do número de candidaturas de cotistas.

12.9. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.

12.10. Os casos omissos não previstos no presente Edital serão analisados pela Copeve/UFMG, pelo Conselho Gestor e Comissão Nacional de Pós-graduação do PROFBIO.

12.11. O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato.

12.12. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós graduação, mestrado,doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda *per capita*, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas. A análise socioeconômica abrange:

• Conferência do Formulário de Informações Socioeconômicas FIS com a documentação que o acompanha, conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos à reserva de vagas;

• Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;

• Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua

formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no Manual de Orientação para Candidatos à Reserva de Vagas os formulários encontrados no site do DEPPG/PR-2 <https://www.pr2.uerj.br/?page_id=507> e clicar na guia “Coordenações” e em “Stricto Sensu” (Coordenação de Acompanhamento e Seleção CAS);

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas - FIS: <https://www.pr2.uerj.br/wp-content/uploads/2026/01/Formulario-de-Informacoes-Socioeconomicas-FIS.docx> e encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF, para profbio.uerj.selecao2027@gmail.com;

b.2) O Formulário de opção de cotas - FOC: <https://www.pr2.uerj.br/wp-content/uploads/2026/01/Formulario-de-Opcao-de-Cotas-FOC.docx> encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF, para profbio.uerj.selecao2027@gmail.com.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ. Eventuais pendências de documentos comprobatórios junto à Comissão de Análise de Cotas serão informadas ao candidato pela Secretaria do PROFBIO/UERJ através do e-mail do candidato.
Ambos os Formulários deverão ser preenchidos e encaminhados, no período de inscrições estabelecido no calendário deste edital, disponível nos sites da UFMG (Copeve/UFMG) www.ufmg.br/copeve e da unidade PROFBIO/UERJ<http://www.profbio.uerj.br/ br/> para o e-mail profbio.uerj.selecao2027@gmail.com.

Caso as vagas destinadas aos candidatos a cotas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em ampla concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômicas (FIS) e Formulário de Opção de Cotas (FOC).

Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA		PROCEDIMENTO
Setembro 2026	01	**INÍCIO DA INSCRIÇÃO** via internet
	01 a 04	Período para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
	14	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
	16	Data final para interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção
	23	Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado da isenção
	30	**TÉRMINO DA INSCRIÇÃO** via Internet
		Data final para envio de relatório médico, para comprovar necessidade especial para realização da prova
		Data final para envio de solicitação de uso de nome social
Outubro 2026	01	Data final para o pagamento do boleto bancário da inscrição
	07	Divulgação das inscrições homologadas
	08 a 23	**ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE COTAS**
	16	Data final para envio da documentação para opção de cotas
	09	Disponibilização, através de e-mail para os candidatos, do “Tutorial da plataforma da prova”, do link para o download do aplicativo e das credenciais para acessar o aplicativo de realização das provas
		Prazo final para interpor recurso contra as inscrições homologadas
	14	Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos

	18	**REALIZAÇÃO DA PROVA**
	19	Publicação do Gabarito da Prova
	21	Data final para interpor recurso contra o gabarito da prova
Novembro 2026	03	Disponibilização das respostas dos recursos contra o gabarito e publicação do gabarito final
	11	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR**
	23	Data final para recurso contra o Resultado Preliminar
		Resultado da análise socioeconômica da documentação comprobatória de cotas
	24 a 25	Recurso da análise socioeconômica da documentação comprobatória de cotas
	26	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar
Dezembro 2026	01	Resultado do recurso da análise socioeconômica da documentação comprobatória de cotas
	11	Resultado da análise de opção de cotas
	11 a 14	Recurso da análise de opção de cotas
	22	Resultado do recurso da análise de opção de cotas
Janeiro 2027	15	Data final para envio da documentação para pré-registro acadêmico
	25-26	**REGISTRO ACADÊMICO**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático para o Exame Nacional de Acesso ao PROFBIO seguirá aquele do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade de Biologia (Licenciatura), conforme consta da Portaria nº 317 de 26/03/2026 do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), disponível em sua íntegra no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-317-de-26-de-maio-de-2025-632219329> que dispõe sobre as diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Biológicas, modalidade Licenciatura, no âmbito do Enade 2025:

1	Aprendizagem de Ciências e Biologia
2	Ensino de Ciências e Biologia
3	História, filosofia e sociologia no ensino de Ciências e Biologia
4	Bioquímica e biofísica
5	Microbiologia, imunologia e parasitologia
6	Biologia celular e do desenvolvimento
7	Genética e biotecnologia
8	Evolução
9	Zoologia
10	Botânica
11	Ecologia e biodiversidade
12	Diversidade étnico-racial, de gênero e inclusão no ensino de Ciências e Biologia
13	Educação ambiental
14	Ser humano e saúde
15	Bioestatística
16	Biogeografia e paleontologia
17	Bioética

18	Legislação e políticas públicas educacionais no ensino de Ciências e Biologia
19	Planejamento e métodos em pesquisa educacional no ensino de Ciências e Biologia
20	Etnobiologia no ensino de Ciências e Biologia
21	Currículo no ensino de Ciências e de Biologia